CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 239/55

AUTORIZA O AUMENTO DAS APOSENTADORIAS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o reajustamento das aposentadorias a funcionários municipais , concedidas, aumentando de vinte por cento (20%) o montante do recebimento de cada inativo, a título de aposentadoria.

ART. 2º- O Reajustamento de que se trata o presente projeto de Lei, entrará em vigor no exercício de 1956.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Muncipal de Conselheiro Lafaiete, 24 de outubro de 1955.

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto- Pref. Municipal.

Jair Noronha - Secretário.

PUBLICADA.